Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Setembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0673

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 513 de 02 de setembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor Valdeir José Parreira, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 02 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de setembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:A69A73A0

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. Nº 514 de 04 de setembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PEDREIRO, senhor Alexandro Severino Tomé, Lotado na, Secretaria de Obras, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde – GO no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de setembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:3448DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 515 de 04 de setembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO no dia 04 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de setembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5B297606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 516 de 04 de setembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, senhor Cleiton Henrique de Oliveira, Lotado na Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú - GO, no dia 04 do corrente mês a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de setembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:ADC6E4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 517 de 05 de setembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Cristovão Batista da Silva, Lotado na secretaria de Educação o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (um) diária, referente ao deslocamento à cidade de Quirinópolis - GO, no dia 06 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 05 de setembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:4B4DCA5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 040/2014

O FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, através de seu **Pregoeiro**, torna público que, realizar-se-á no dia 19 **DE SETEMBRO DE 2014**, às **14:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Bairro Central, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75.870-000, a sessão de Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor preço**, objetivando **Contratação de técnico de informática para prestar serviços de manutenção e promover conhecimento da tecnologia atual para o grupo da melhor idade junto ao programa social CRAS.** Edital e informações junto ao Pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:91B1BEF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO PREGAO PRESENCIAL Nº 14/14.

O Município de Campos Belos/GO torna público para ciência dos interessados, que fará realizar no dia 01/10/14, às 9h, em sua sede na Praça João Batista Cordeiro, s/n, centro, Campos Belos/GO, licitação, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à aquisição de itens diversos (brinquedos, material pedagócio, jogos educativos, equipamentos de som e imagem, móveis, utensilios domésticos e outros) para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, em atendimento as Creches Municipais. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 04 de setembro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro
+

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:6014E810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA PP 13/14.

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/14

Em cumprimento ao Art. 16, inciso XIV, da IN 15/12 do Tribunal de Constas dos Municípios-TCM, o Município de Campos Belos/GO, através da Presidente da CPL torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que participaram do certame licitatório supramencionado.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital que rege o certame.

1. **DA ANÁLISE DA CPL,** constata:

1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTE CREDENCIADA	CNPJ	ENDEREÇO
KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI - ME	17.344.993/0001-11	Rua das Campinas, Qd. CH, Lt. 39, Galpão A, Chácara Mansões Rosa de Ouro, CEP 74.470-010 Goiânia/GO.
R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	05.433.348/0001-96	Rua Marechal Lino de Morais, Qd. 154, Lt. 28, Cidade Jardim, CEP 74.413-140 Goiânia/GO.
BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - EPP	03.618435/0001-92	Rua da Patria, Qd. 73, Lt. 18, Nº 239, Santa Genoveva, CEP 74.670-300 Goiânia/GO.
GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	11.395.806/0001-42	Rua C 155, Qd. 346, Lt. 07, Nº 627, Jardim America, CEP 74.275-150, Goiânia/GO.
As licitantes foram devidamente credenciadas.		

2. DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

Nº DOS ITENS:	LICITANTE CLASSIFICADA E ORDEM DE CLASSIFICAÇAO:	VALOR TOTAL R$
02, 03, 04, 05, 07, 08	R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME	31.588,00
-	BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - EPP	-
01	GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	80.160,00
TOTAL GERAL – R$:		**111.748,00**

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. LICITANTES HABILITADAS
- R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME
- GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP
- BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA – EPP

LICITANTE HABILITADA COM RESTRIÇÃO
-

3.2. LICITANTES DESABILITADOS
-

4. ITENS DESERTOS
-

ITEM FRACASSADO
06

OBSERVAÇÕES
1- As constantes na Ata de abertura e julgamento da sessão pública;
2- O valor estimado para a contratação referente ao item nº 07 CABO DE REDE ETHERNET CAT 5E, estava acima do valor praticado no mercado, sendo este negociado na referida sessão pública;
3- A Licitante BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA – EPP, não venceu nenhum item na fase dos lances;
4- ERRATA - Na Ata onde se Lê, os motivos da desclassificação da Empresa KM: devidadedemente fechando, Leia – se devidamente fechado.
5- **O representante de Empresa KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI – ME, na pessoa do sr. Werikes de Jesus Silva, não assinou a Ata, devido a desclassificação da Empresa, e o mesmo tendo solicitado ao pregoeiro a sua retirada da sessão antes do término da mesma. No entanto contem 03 (três) assinaturas das demais licitantes participantes do certame.**

5. DA INDICAÇÃO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS
Sendo consideradas vencedoras do processo licitatório as Licitantes:
- R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME – ITENS: 002, 003, 004, 005, 007, 008, com a proposta negociada no valor de **R$ 31.588,00** (trinta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais);

- GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - EPP – ITEM: 001, com a proposta negociada no valor de **R$ 80.160,00** (oitenta mil e cento e sessenta reais); por terem atendido todas as exigências editalicias, bem como os preços apresentados pelas mesmas estarem dentro do valor estimado para a contratação e praticados no mercado.

Maiores informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 03 de setembro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Presidente da CPL

BRASILINO JOSÉ DA SILVA
Secretário da CPL

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL

Matéria publicada no dia 05/09/14.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:3B470361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014.

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, declaro vencedoras e **ADJUDICO** o Processo Licitatório nº 019/14, na modalidade Pregão Presencial nº 13/14, que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática conforme especificações constantes na proposta de preços, às Licitantes: R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME – ITENS: 02, 03, 04, 05, 07, 08, com a proposta negociada no valor de **R$ 31.588,00**(trinta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais) e GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI – EPP – ITEM: 001, com a proposta negociada no valor de **R$ 80.160,00**(oitenta mil e cento e sessenta reais);**Total Geral Adjudicado - R$ 111.748,00 (cento e onze mil e setecentos e quarenta e oito reais).**

Informo que o valor adjudicado está em conformidade com os preços praticados no mercado e dentro dos valores estimados para devida contratação e que nenhuma empresa interpôs recurso na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.
Maiores Informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 03 de setembro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Matéria publicada no dia 05/09/14.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:9D52A8E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 034/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço **POR ITEM**, no **dia 22 de Setembro de 2014 às 09h00min horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, **para Contratação de Mão de Obra Especializada, Destinado a Construção de Muros, Conforme Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495 0077.

Goiatuba – Goiás, 05 de setembro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0213CB37

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: MAURILIO ANTONIO FIRMINO NETO ME
OBJETO: aquisição de gênero alimentício destinado à manutenção de diversas Secretarias de diversas secretarias.
VALOR/VCTO: R$ 41.232,50 (quarenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Início: 25/08/2014
Término: 31/12/2014
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **45 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Goiás, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:70D218D8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: MELCHISEDECH VAZ RABELO - ME
OBJETO: aquisição de gênero alimentício destinado à manutenção de diversas Secretarias de diversas secretarias.
VALOR/VCTO: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Início: 25/08/2014
Término: 31/12/2014
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **45 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Goiás, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CD966AB7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: ALBERTO LUIS RUY
OBJETO: aquisição de produtos de gênero alimentício, carne bovina e outros destinados à manutenção da Merenda Escolar.
VALOR/VCTO: R$ 13.050,00 (treze mil e cinqüenta reais).
Início: 25/08/2014
Término: 31/12/2014
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **45 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Goiás, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2CE5CCBF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: FAUSTO FERREIRA - ME
OBJETO: aquisição de produtos de limpeza em geral, higiene pessoal, gêneros alimentícios, verduras, carne bovina, frango resfriado e outros destinados à manutenção da Merenda Escolar e de diversas secretarias.
VALOR/VCTO: R$ 107.939,25 (CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
Início: 25/08/2014
Término: 31/12/2014
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **45 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Goiás, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8A5EE8EC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº278/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: EGNALDO TADEU DOS SANTOS – ME
OBJETO: aquisição de produtos de limpeza em geral, higiene pessoal, gêneros alimentícios, verduras, carne bovina, frango resfriado e outros destinados à manutenção da Merenda Escolar e de diversas secretarias.

VALOR/VCTO: R$ 35.603,60 (trinta e cinco mil seiscentos e três reais e sessenta centavos).
Início: 25/08/2014
Término: 31/12/2014
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **45 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Goiás, 25 de agosto de 2014.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CDB771C3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº277/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: ASTI SOLUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: aquisição de produtos de limpeza em geral, higiene pessoal, gêneros alimentícios, verduras, carne bovina, frango resfriado e outros destinados à manutenção da Merenda Escolar e de diversas secretarias
VALOR/VCTO: R$ 26.811,10 (vinte e seis mil oitocentos e onze reais e dez centavos).
Início: 25/08/2014
Término: 31/12/2014
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **45 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Goiás, 25 de agosto de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:40CA57AF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2014-FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: MELCHISEDECH VAZ RABELO - ME
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios e outros destinados à manutenção da Merenda Escolar e de diversas secretarias.
VALOR/VCTO: R$ 5.689,60 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais centavos)
Início: 27 /08/2014
Término: 31/12/2014
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **45 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 27 de agosto de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor FMAS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:7042C50A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2014-FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: FAUSTO FERREIRA – ME
OBJETO: aquisição de produtos de limpeza em geral, higiene pessoal, gêneros alimentícios, verduras, carne bovina, frango resfriado e outros destinados à manutenção da Merenda Escolar e de diversas secretárias.
VALOR/VCTO: R$ 81.062,54 (oitenta e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
Início: 27/08/2014
Término: 31/12/2014
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **45 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 27 de agosto de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4371BE63

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2014-FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: EGNALDO TADEU DOS SANTOS – ME
OBJETO: aquisição de produtos de limpeza em geral, higiene pessoal, gêneros alimentícios, verduras, carne bovina, frango resfriado e outros destinados à manutenção da Merenda Escolar e de diversas secretarias.
VALOR/VCTO: de **R$ 25.438,64 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).**
Início: 27/08/2014
Término: 31/12/2014
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **45 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 27 de agosto de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:752DD04F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2014-FMAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: ASTI SOLUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: aquisição de produtos de limpeza em geral, higiene pessoal, gêneros alimentícios, verduras, carne bovina, frango resfriado e outros destinados à manutenção da Merenda Escolar e de diversas secretarias.
VALOR/VCTO: R$ 38.740,11 (trinta e oito mil setecentos e quarenta reais e onze centavos).
Início: 27 /08/2014
Término: 31/12/2014
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **45 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 27 de agosto de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:34B1AC1D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2014-FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: MAURILIO ANTONIO FIRMINO NETO ME
OBJETO: aquisição de: gêneros alimentícios , verduras e frutas destinados à manutenção de diversas unidades do FMAS
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos materiais especificados na Cláusula anterior, o valor total de **R$ 28.523,36 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).**
Início: 27 /08/2014
Término: 31/12/2014
PRAZO/PGTO: Pagamento no prazo máximo de **45 dias**, após a entrega, mediante apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 27 de agosto de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:844E0A53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1.381/2014

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratado, o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE/GO, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratado o ***Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE/GO***, pessoa jurídica, inscrita no CNPF/MF sob o nº 01.269.984/0001-73, com sede em Goiânia, Goiás, na Avenida T-03 nº 1.000, Setor Bueno, neste ato representado por seus diretores, Sr. Manoel Xavier Ferreira Filho, portador da C.I. nº 1.216.268/2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.564.591-68, ocupante do cargo de Diretor Superintendente, e o Sr. Wanderson Portugal Lemos, portador da C.I. 171011-3870448 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.026.801-63, ocupante do cargo de Diretor Técnico.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços, pelo contratado, de instrutoria, no total de 15 (quinze) horas técnicas, para a realização do Curso "Atendimento ao Cliente", que será realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2014, para 20 (vinte) servidores do Fundo Municipal de Saúde, previamente selecionados.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 1.000,00 (um mil reais), que serão pagos em parcela única após a efetiva prestação dos serviços descriminado acima.

O contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 a 30 de setembro de 2014.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O contratado se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento de despesa 3.3.90.39.48, fonte de recurso 102.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

IV – o atraso injustificado no início dos serviços;

V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pelo contratado.

Morrinhos, 03 de setembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

SEBRAE/GO
Contratado

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO
Diretor Superintendente

WANDERSON PORTUGAL LEMOS
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. Nº:

2ª _____
C.P.F. Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E24A4E49

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 682/2014

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita contratar dos serviços de instrutoria, no total de 15 (quinze) horas técnicas, para a realização do Curso "Atendimento ao Cliente", que será realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2014, para 20 (vinte) servidores do Fundo Municipal de Saúde, previamente selecionados.

Considerando, também, que, o valor global do Contrato de Prestação de Serviços é de R$ 1.000,00 (um mil reais).

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município de Morrinhos contratar os serviços constantes no objeto do Contrato de Prestação de Serviços, com o ***Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE/GO***, pessoa jurídica, inscrita no CNPF/MF sob o nº 01.269.984/0001-73, com sede em Goiânia, Goiás, na Avenida T-03 nº 1.000, Setor Bueno, neste ato representado por seus diretores, Sr. Manoel Xavier Ferreira Filho, portador da C.I. nº 1.216.268/2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.564.591-68, ocupante do cargo de Diretor Superintendente, e o Sr. Wanderson Portugal Lemos, portador da C.I. 171011-3870448 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.026.801-63, ocupante do cargo de Diretor Técnico.

Morrinhos, 03 de setembro de 2014.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 03/09/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1C9B3390

SECRETARIA DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.253/2014

1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 1.253/2014, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos e a empresa RM Hospitalar Ltda., em 10 de junho de 2014.

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

CONTRATADA: ***R M Hospitalar Ltda.***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg nº 544, Cidade Jardim, em Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. José Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1.391.156 – SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.985.161-34, residente e domiciliado na Avenida A-2, Quadra 25-A, Lote 04, condomínio Jardins Atenas, Goiânia, Goiás.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:
Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, da lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), o fundamento do acréscimo do Contrato de Fornecimento, ocorre em função do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, demonstrado nos autos administrativos nº 2014018350.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:
Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do retromencionado contrato, é da ordem de R$ 1.084,80 (um mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), comportando, através deste aditivo, um acréscimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), em relação ao contrato original, correspondente a 3.720 (três mil e setecentos e vinte), bolsa/frasco de soro fisiológico 0,9% 100 ml – Sistema fechado, que ainda restam a ser entregues, alusivo ao item 10; e, 7.5000 (sete mil e quinhentos), frasco/ampola de succinato sódio de hidrocortisona 500 mg, embalagem hospitalar, que ainda restam a serem entregues, alusivos ao item 161, ambos do Contrato de Fornecimento nº 1.253/2014, ora aditado.
Os preços unitários passam a ser de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), para o item 10, qual seja, soro fisiológico 0,9% 100 ml – Sistema fechado; e, R$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos), para o item 161, succinato sódio de hidrocortisona 500 mg, embalagem hospitalar.

IV – DA NOTA DE EMPENHO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Para efeito de complementação da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:
- R$ 334,80 (trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), correspondentes ao Material Farmacológico, destinados a Secretaria de Saúde – Recurso Próprio, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0080, atividade 2345, elemento 3.3.90.30.09, fonte 102;

- R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondentes ao Material Farmacológico, destinados a Farmácia Básica – Recurso Farmácia Básica, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0084, atividade 2363, elemento 3.3.90.30.09, fonte 114.103.

V – DA RATIFICAÇÃO:
Assim ajustados, o Contratante e a Contratada, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 1.253/2014, ora reequilibrado, e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, 05 de setembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretário de Saúde

R M HOSPITALAR LTDA.
Contratada

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:076872A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 003/2012

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2012. EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2011 PROCESSO 074/2011. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL E PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA: VJM-CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA**.** OBJETO:contratação de empresa especializada para Execução de obras, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, para Serviços de Construção da Sede da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme especificações contidas nos anexos do Edital de Concorrência nº 001/2011.PRAZO DE VALIDADE DO 4° TERMO ADITIVO: **DE 01 DE SETEMBRO DE 2014 A 30 DE JUNHO DE 2015**, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. SIGNATÁRIOS: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – AILTON FERNANDO DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA – VJM-CONSTRUTORA TERRA BELA LTDA – REPRESENTADA POR JACKSON GUIMARÃES MARTINS.**

Publicado por:
Wandra Alves de Souza
Código Identificador:A21C9F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 336/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 336/2013**. **PROCESSO Nº. 004429/2013 CARTA CONVITE Nº 093/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO NAS MODALIDADES DE: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E BEM COMO PROCEDER AS DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 336/2013, POR IGUAL PERÍODO, ISTO É 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA;** A PRESENTE PRORROGAÇÃO ENTRA EM VIGÊNCIA A PARTIR DE **02/09/2014**, ESTENDENDO-SE ATÉ O DIA **01/09/2015**, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DESDE QUE HAJA CONSENSO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO, A QUANTIA MENSAL DE **R$ 6.350,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).)**, TOTALIZANDO A QUANTIA DE **R$ 76.200,00 (SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**. SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA – ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:9C0A040A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 336/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 336/2013**. **PROCESSO Nº. 004429/2013 CARTA CONVITE Nº 093/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO NAS MODALIDADES DE: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E BEM COMO PROCEDER AS DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.230-05**. **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO, E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **01/09/2014,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **76.200,00 (SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, PERFAZENDO ASSIM SEU VALOR MENSAL DE **6.350,00 (SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).** SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA – ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:D75F7410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 336/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 336/2013**. **PROCESSO Nº. 004429/2013 CARTA CONVITE Nº 093/2013. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO NAS MODALIDADES DE: PREGÃO PRESENCIAL, PREGÃO ELETRÔNICO, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E BEM COMO PROCEDER AS DEFESAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N.º 336/2013 QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS". **CLÁUSULA TERCEIRA- RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA

CONTRATAÇÃO CORRERÃO Á CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE E OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME, A SABER: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39.230-05**. **CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA – ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:6B97B2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2014 PROCESSO Nº 002239/2014.

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 083/2014 realizado no dia 17 de julho de 2014, cujo o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos para o exercício de 2014, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, conforme discriminado no Termo de Referência, anexo II deste Edital, foi revogado pois o mesmo será realizado uma adequação em seu termo de referencia, conforme Comunicação Interna nº 309/2014 emitido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer desta Municipalidade no dia 03 de Setembro de 2014 que se encontra em anexo no Processo.

PREGOEIRA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de Setembro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:526350E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2014.
_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO Nº 20/14
1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 038/14, de 11/02/14, torna público, que na data de **01/10/2014, às 9h,** realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de execução indireta/fornecimento por item, tipo: Menor Preço, que se regera pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para os casos específicos, bem como pelas disposicoes deste instrumento convocatorio e de seus anexos.

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de itens diversos (brinquedos, material pedagócio, jogos educativos, equipamentos de som e imagem, móveis, utensilios domésticos e outros) para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, em atendimento as Creches Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. FONTE DE RECURSO
2.2.1. O recurso para cobrir a despesa relativa à aquisição dos itens advém do FNDE, nos termos da Portaria nº 47 de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº 17, de 16 de maio de 2013.

3. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1. Poderá participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da aquisição, elaboração e apresentação de suas propostas.

5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III - Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
6.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
6.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
6.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
6.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, **fechados** e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 01/10/2014, às 9 horas.

8.2 Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMEN TO DOS ENVELOPES:

9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.
9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:

10.1. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
10.2. E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.
10.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11. PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a). A Proposta deverá conter:
11.2. Razão Social, número do CNPJ e IE, endereço, telefone da empresa proponente, descrição clara e sucinta do(s) objeto (s) ofertado(s), preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
11.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

11.5. Às seguintes Declarações:

a) que nos preços estão inclusos além do lucro, todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, embalagens, seguros e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimentos que integram esta proposta;
d) que não possui no seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.
11.6. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
11.7. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
11.8. A licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;

11.9. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
11.10. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
11.11. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
11.12. O arquivo gravado mencionado no subitem 11.9 deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a Proposta Impressa.
11.13. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
11.14. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no placard da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitações e no www.camposbelos.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
12.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
12.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
12.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
12.4. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.
12.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campos Belos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13. **DA HABILITAÇÃO -** No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho.

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
13.3.1. Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu os itens com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a.1) Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social.
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

13.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2014, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2014;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renuncia (opcional).

13.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
13.6.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.6.2. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.

14. SESSÃO DO PREGÃO

14.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
14.2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os Licitantes credenciados, O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

15. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor estimado neste edital;
15.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
15.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
15.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
15.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

16. **Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.**

16.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
16.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
16.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
16.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
16.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
16.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
16.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
16.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
16.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
16.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
16.10.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17. **DOS LANCES VERBAIS**

17.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
17.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
17.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
17.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
17.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
17.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

18. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

18.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Por Item;
18.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
18.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
18.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

18.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
18.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
18.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
18.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
18.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
18.10. **DA NEGOCIAÇÃO** - Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19. **RECURSO ADMINISTRATIVO**
19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
19.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
19.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

20. **ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
20.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
20.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação da(s) proponente(s) que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento e prazo previsto neste edital.
20.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preço adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21. **CONTRATO**
21.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
21.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
21.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
21.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
21.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fac-símile ou correio eletrônico.
21.6. A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.
21.6.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
21.7. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.
21.8. A não assinatura no prazo acima estipulado será considerada como recusa.
21.9. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, acarretar-lhe-à nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

22. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
22.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

23. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**
23.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. **DO PREÇO**
24.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

25. **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.
26. **DO PAGAMENTO**
26.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas efetuadas no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
26.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
26.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
26.4. A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, para o devido pagamento, no caso de pessoa física o FATURA/RECIBO.
26.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
26.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
26.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
26.8. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

27. **DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS OBRIGAÇÕES**
27.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal, a saber:
10.08.12.365.41.2058 – 44.90.52.
28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
28.1. O Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
29.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento, como se aqui transcritas estivessem.

30. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
30.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
30.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
30.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
30.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
30.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
30.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS
31.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
31.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
31.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
31.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

31.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
31.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
31.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
31.7.1. A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.
31.8. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
31.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
31.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
31.11. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
31.12. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
31.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
31.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
31.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
31.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
31.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do código penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for publico, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
31.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
31.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
31.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
31.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
31.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
31.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
31.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
31.26. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
31.27. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.
31.28. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
31.29. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
31.30. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
31.31. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
31.32. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
31.33. **NOTA IMPORTANTE -** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
31.34. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
31.35. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão publica observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.
31.36. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse.

31.37. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
31.38. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.
31.39. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
31.40. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
31.41. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento em termos de processualização, não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação,possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro,bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
31.42. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do ART. 48 § 3º da Lei 8.666/93.
31.43. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.
31.44. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 04 de setembro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Em 04/09/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de itens diversos (brinquedos, material pedagócio, jogos educativos, equipamentos de som e imagem, móveis, utensilios domésticos e outros) para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, em atendimento as Creches Municipais, conforme especificações, quantidades e preços máximos, a seguir:

Item nº	Qte	UNID	Descrição do produto	Destino			VLR UNITARIO – R$:	TOTAL – R$:	TABELA
				Creche Mul. Aurora Pontes Jardim	Creche Mul. Carinho Materno Mariana P. Bastos	Creche Mul. Izaura Paz Moura			
01	28	**UNID**	**Placas em tatame de EVA de encaixe. Composição/Material EVA (Etil Vinílico acetato). Emborrachado colorido, resistente, atóxico e inodoro. Tamanho / Numeração100x100cm. Dimensões aproximadas – AxLxP 100x100x1cm. Peso líq. aproximado do produto (kg) 1,1Kg**	**8**	**12**	**8**	**32,20**	**901,60**	DE MERCADO
02	3	UNID	Câmera digital, alimentação Bateria recarregável; 20,1 MP; ISO 0,4; Zoom Óptico 5 X; Zoom Digital 10 X; Tamanho do Visor 2,7; " Visor LCD Frontal; Memória Interna 29 MB; Cartão de Memória SD; Leitura de Cartão até 64 GB; Gravação de Video; Resolução de Video HD (720p); Gravação de Áudio; Estabilizador de Imagem; Face Detection (Detector de Face); Smile Shutter (Captação de Sorriso); Redutor de Olhos Vermelhos; Foto Panorâmica; Função Macro; Modos de Cena; Modos disponíveis. (Alta Sensibilidade / Crepúsculo / Retrato Crepúsculo / Paisagem / Foto Suave / Praia / Neve / Gourmet / Animal de Estimação); Modo Slide Show; Altura 5.55 cm; Largura 9.68 cm, Comprimento 2.08 cm, Peso 130 g; com cabo de alimentação e cabo USB.	**1**	**1**	**1**	**1.140,00**	**3.420,00**	DE MERCADO
03	13	UNID	Espelhos com moldura. Altura172 cm; Largura 2 cm; Profundidade 62 cm; Peso 9,500 kg; MaterialEspelho/Pinus / Papelão/ Fita Gomada / Pvc / Pendurador / Grampo / Chapa Dura	**5**	**3**	**5**	**269,10**	**3.498,30**	**DE MERCADO**
04	17	UNID	Varões para cortina cromado, de Aço Carbono; 19 mm de diâmetro; 2 m de comprimento; Peso Aproximadamente 300 g	**-**	**16**	**1**	**31,30**	**532,10**	**DE MERCADO**
05	3	UNID	Projetor de Mesa. Resolução Máxima SVGA (800 x 600 pixels); Luminosidade 3000 Lumens; Lâmpada200W UHE; Lente Tipo: Zoom digital /Foco manual - Zoom: 1,0-1,35 (Digital) - Razão de Projeção: (Throw Ratio): 1.45-1.96 - Tamanho (distância de projeção): 23"-350" (0.88-10,44 m); Compatível com Computadores, notebooks, TVs, Vídeo Games e outros equipamentos que suportam Projetor; Conexões HDMI x 1 Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-Vídeo: Mini DIN x 1 Video Composto: RCA (amarelo) x1 USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi) USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle) Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle remoto com 2 pilhas AA Cabo de Alimentação Cabo RGB VGA (computador) Cabo USB Maleta de Transporte CD-ROM com documentação do projetor; Bivolt; Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP7,7x29,7x23,4cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 2,4kg.	1	1	1	2.278,00	6.834,00	DE MERCADO
06	3	UNID	Panela de pressão revestida 20 cm c/ tampa. Composição/Material: Alumínio; Capacidade 7 litros; Altura aproximado (cm)24 cm; Acabamentoinox; 1 cabo longo e 1 alça; tampa em alumínio polido; Válvula de segurança.	1	1	1	68,90	206,70	DE MERCADO
07	3	**UNID**	**Liquidificador Industrial.** Corpo: inox com base em polipropileno preto; Copo: inox (sem solda); Tampa: alumínio repuxado. **Funções:** Mistura, Liquidifica, Tritura gelo; **Painel** tecla liga/desliga. **Potência** ½ CV 700 W. **Capacidade do copo** 04 litros. Lâminas com ângulos diferenciados; Motor reversível; Base antiderrapante; Trava de segurança; **Copo**	**1**	**1**	**1**	**606,90**	**1.820,70**	DE MERCADO

			Inquebrável, Resistente a choques térmicos; **Alimentação** Bivolt; **Consumo aproximado de energia** 0.70KW/H; **Peso aproximado** Peso do produto 8,150 kg;						
08	9	UNID	Armário de aço medindo 175x75x33 com 3 prateleiras na cor cinza; Dimensões 75 cm x 33 cm x 175 cm	**2**	**2**	**5**	**368,65**	**3.317,85**	DE MERCADO
09	3	UNID	TV LED; Tela40"; ResoluçãoFull HD; Consumo (Kw/h) 50w; Frequência em HZ60Hz Frequência com Tecnologia120 Hz PMR; Idiomas do Menu Português, inglês e espanhol; Timer On/Off; Sleeptimer; Contraste500.000:1; Brilho 250 cd/m²; Conversor Digital Integrado; Potência de Áudio10 W RMS; Som Estéreo; SAP; Closed Caption; Surround; Recursos de ÁudioIncredible Surround, Clear Sound, Nivelador Automático de Volume (AVL), Reforço de Graves; Conexões HDMI2; Conexões USB; Conexões para PC; Dimensões Aproximadas do Produto - cm (AxLxP)53,8x91,9x9,1cmPeso Liq. Aproximado do Produto (Kg)9,1kg; 1 Controle remoto, 2 Pilhas AAA, 1 Suporte p/ cima da mesa, 1 Cabo de energia.	1	1	1	1.699,00	5.097,00	DE MERCADO
10	5	UNID	Som Portátil com Relógio 12/24; Luz; Display com LED colorido; Mídias de reprodução; Pen Drive, Cartão SD e Entrada Auxiliar. Impedância 4; Potência RMS5 W x 2 RMS.Radio AM/FM; Memória para estações de radio;Repetição de faixa; Entrada para fone de ouvido; Idioma Português; MP3; Alarme; Entrada auxiliar para MP3 ou Ipod; Display/Monitor; AlimentaçãoBateria de lítio recarregável e removível; Voltagem10 w RMS; Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP)8.2 X 12.4 X 15cm; Peso liquido aproximado do produto (Kg)430 g.	**3**	**1**	**1**	**192,40**	**962,00**	DE MERCADO
11	4	UNID	DVD Player; Mídias compatíveis: CD, CDDA, CD-R/CD-RW, DVD, DVD +R/+RW, DVD -R/-RW, Disco de imagens Kodak, SVCD e VCD; Formatos de leitura: reprodução de áudio: MP3, PCM, WMA / Reprodução de imagem estática: JPEG Vídeo: avi, divx, mp4, mpeg, mpg; Conexões Frontal: USB 2.0 / Traseira: Saída áudio analógico E/D, Saída Vídeo Composto (CVBS) e Saída digital coaxial; Consumo (Kw/h)10 W / Modo de espera: < 1W; Sistema de coresNTSC, PAL; Sistema de somDolby Digital; Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol; Resolução de vídeo720x480; Quick Replay; Instant replay; Controle de imagem; Equalizador de vídeo; Controle de som; Menu de funções; Dolby Digital; DTS; MP3; VoltagemBivolt; Acompanha 1 pilha AAA, Cabo de áudio/vídeo, Controle remoto. Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 3,7x27x20,1cm; Peso aproximado do produto (Kg)1,1kg.	2	1	1	195,00	780,00	DE MERCADO
12	3	UNID	Trocador infantil com 1 lixeira direita, portas a definir -- base cznb, material: MDF ou BP 125 x 86 x 60	1	1	1	161,90	485,70	DE MERCADO
13	9	C	Dominós de animais domésticos Confeccionado em M.D.F. 0,28 cm. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada com tinta atóxica. Produto com certificação do INMETRO Embalagem de madeira	3	3	3	18,72	168,48	DE MERCADO
14	9	CX	Dominós de animais selvagens Confeccionado em M.D.F. 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do INMETRO. Embalagem de madeira	3	3	3	18,72	168,48	DE MERCADO
15	15	JOGOS	Jogos da memória (temas variados) Faixa etária recomendada: A partir de 03 Anos Dimensões da Embalagem: 227 x 127 x 40 mm Peso Aproximado do produto :600g Composição / Material: MDF Quantidade de Peças: 40 peças - Medindo 50 x 50 x 3 mm (Cada Peça)	5	5	5	22,40	336,00	DE MERCADO
16	9	CX	Quebra cabeça (temas variados) Confeccionado em M.D.F., 12 peças, base de 33,5x27cm	3	3	3	21,70	195,30	DE MERCADO
17	3	CX	Blocos Quebra Cabeça (temas variados) Composição: madeira Caixa com36 peças que formam pequenas cenas de 4 peças	1	1	1	30,25	90,75	DE MERCADO
18	3	kit	Kit Fantoche Família Branca composto por 6 elementos: Vovô, vovó, papai, mamãe, filho, filha. Confeccionados em tecido 100% algodão, com enchimento antialérgico com articulação na boca e selo de qualidade INMETRO.	1	1	1	118,40	355,20	DE MERCADO
19	3	kit	Kit Fantoche Família Negra, composto por 7 elementos: Pai, Mãe, Vô, Vó e 3 filhos (1 menino, 1 menina e 1 bebê).Confeccionados em tecido 100% algodão, com enchimento antialérgico com articulação na boca e selo de qualidade INMETRO.	1	1	1	118,40	355,20	DE MERCADO
20	3	Conjuntos	Conjunto de fantoches de personagensdo folclore brasileiro com os seguintes personagens: iara, curupira , saci, boitatá, lobisomem, cuca, mula sem cabeça, lenda da vitoria régia, lua, lenda do boto cor de rosa, índia, índia grávida. Confeccionados em tecido 100% algodão, com enchimento antialérgico com articulação na boca e selo de qualidade INMETRO.	1	1	1	81,90	245,70	DE MERCADO
21	3	Conjuntos	Conjuntos de bichos de pano com filhotes: -vaca, galinha, cachorro, onça, macaco, papagaio... Confeccionados em plush antialérgico, com enchimentos em fibra. Antialérgicos. Aprovados pelo INMETRO.	1	1	1	711,95	2.135,85	DE MERCADO
22	6	kit	Kits médico Um conjunto de ferramentas de simulação médica de brinquedo Equipado com um estetoscópio de brinquedo, um martelo médico de brinquedo, um microscópio de brinquedo, uma caixa médica brinquedo, um termômetro eletrônico de brinquedo, um termômetro de brinquedo, uma balança eletrônica de brinquedo.	2	2	2	65,00	390,00	DE MERCADO
23	12	UNID	Bonecas (6 brancas e 6 negras) Composição/Material: Boneca com cabeça, pernas e braços em vinil, corpo com enchimento sintético macio. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP68x44x15cm	4	4	4	30,70	368,40	DE MERCADO
24	12	Unid	Bonecas de pano com aproximadamente 30 cm (6 brancas e 6 negras); Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP25x24x18cm	4	4	4	30,75	369,00	DE MERCADO
25	12	Unid	Bonecas com chupeta e mamadeira (6 brancas e 6 negras) Composição/Material: Plástico, tecido.	4	4	4	51,20	614,40	DE MERCADO
26	6	CONJUNTOS	Acessórios para brincadeiras de faz-de-conta de casinha: Conjuntos contendo panela com tampa, copos, pratos, frigideira, travessa, garfos, colheres, facas. Dimensões do Produto: 39x07x31 cm Peso Aproximado do produto: 500g Composição / Material: Plástico e cartonado	2	2	2	75,60	453,60	DE MERCADO
27	6	CONJUNTOS	Para brincar de compras, contendo: cesta, cebola, milho, pimentão, tomate, uva, limão, bananas, catchup, mostarda, latas de refrigerante, latas de ervilha, 01 conjunto de notas, 01 conjunto de moedas e caixinhas. Composição / Material: Plástico, e papelão.	2	2	2	113,15	678,90	DE MERCADO

28	3	UNID	Geladeiras Composição/Material Plástico Acessórios: forminhas de sorvete, forminha de gelo, garrafinhas, ovinhos, margarina, forminhas de gelatina Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP Altura aproximada do produto: 61cm Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 3,5kg	1	1	1	140,00	420,00	DE MERCADO
29	3	UNID	3 Fogões Composição/Material: Plástico injetado Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 48,5x20,5x31,5cm Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – AxLxP 48,5x20,5x31,5cm Peso líq. aproximado do produto (kg)2,105kg Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 2,360kg	1	1	1	150,15	450,45	DE MERCADO
30	3	CX	Caixas de blocos de montar contendo em cada uma aproximadamente 54 peças. Faixa etária recomendada: A Partir de 18 Meses. Composição / Material: Plástico Atóxico.	1	1	1	99,70	299,10	DE MERCADO
31	3	CX	Blocos lógicos de madeira Dimensões do Produto: 33 x 20 x 55 cm Peso Aproximado do produto: 500 g Cada caixa com 48 peças divididos em 4 formas: 12 quadrados, 12 triângulos, 12 retângulos, 12 círculos.	1	1	1	39,00	117,00	DE MERCADO
32	6	UNID	Caminhão tipo cegonha com dois mini carros, Faixa etária recomendada: A partir de 3 anos Dimensões do Produto: 10,5 x 16 x 575 cm Peso Aproximado do produto: 840g Composição / Material: Plástico	2	2	2	48,00	288,00	DE MERCADO
33	6	UNID	Caminhão confeccionado em plástico com caçamba que sobe e desce e rodas livres. Faixa etária recomendada: A partir de 3 Anos. Dimensões do Produto: 29 x 14 x 11,9 cm Peso Aproximado do produto: 0,212 Kg Composição / Material: Plástico	2	2	2	33,00	198,00	DE MERCADO
34	6	UNID	Caminhões de bombeiro Dimensões do Produto: 10,5 x 18 x 38cm Peso Aproximado do produto: 560g Composição / Material: Plástico	2	2	2	28,35	170,10	DE MERCADO
35	3	KIT	Kit de ferramentas com: furadeira, morsa, alicate, chave de fenda, chave de boca, chave inglesa, serrote, martelo, parafusos e porcas. Faixa etária recomendada: A partir de 3 Anos. Dimensões do Produto: 28,7 x 53 cm Peso Aproximado do produto: 0,422 Kg	1	1	1	43,30	129,90	DE MERCADO
36	3	KIT	Boliche de pano Faixa etária recomendada: A partir de 01 Ano Dimensões da Embalagem: 40 x 40 x 40 cm Peso Aproximado do produto: 800g Composição / Material: Tecido Cada kit com 6 pinos e 1 bola	1	1	1	107,00	321,00	DE MERCADO
37	3	KIT	Boliches de plástico com 6 pinos e 1 bola Dimensões do Pino: 30 x 10 x 10 cm Dimensões da Bola: 10 x 10 x 10 cm Peso Aproximado do produto: 0,670 Kg Composição / Material: Plástico	1	1	1	23,80	71,40	DE MERCADO
38	3	Conjuntos	Banda rítimica Conjunto com os seguintes Instrumentos: Reco reco Black black Castanhola com cabo Platinela Clave de rumba Congue de coco Triangulo 20 cm Chocalho Flauta Campanela Pandeiro 20 cm com pele Pandeiro pastoril 20 cm Tambor 20 cm Surdinho Mor Surdinho Gigante Afuche Maracá Agogô Caxixi Prato 20 cm Sino Ganzá Composição / Material: Madeira, aluminio, pele, côco. Quantidade de Instrumentos: 22 Instrumentos	1	1	1	535,00	1.605,00	DE MERCADO
39	2	UNID	Túnel confeccionado em tecido super resistente, totalmente dobrável e fácil de transportar. Faixa etária recomendada: A partir de 1 Ano Dimensões da Embalagem: 55 x 55 x 5 Peso Aproximado do produto: 5 Kg Composição / Material: Nylon	1	-	1	250,70	501,40	DE MERCADO
40	9	UNID	Triciclos com pedal e assento regulável Dimensões do Produto: 67 x 55 x 51 cm Peso Aproximado do produto: 3,4 Kg	3	3	3	312,00	2.808,00	DE MERCADO
41	3	UNID	Gangorra para duas crianças a partir de 01 ano, confortável e segura. Faixa etária recomendada: A partir de 01 Ano Dimensões do Produto: 106 x 40 x 49 cm Peso Aproximado do produto: 7 Kg Composição / Material: Polietileno composto deaditivo antiestático e aditivos anti-UV que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto.	1	1	1	315,55	946,65	DE MERCADO
42	3	UNID	Carros para entrar e empurrar Dimensões do Produto: 100 x 64 x 47 cm Peso Aproximado do produto: 8,7 Kg	1	1	1	226,55	679,65	DE MERCADO
43	15	CONJUNTOS	Baldinho de praia composto por: - 1 Pá; - 1 Rastelo; - 1 Peneira; - 2 Forminhas; Composição / Material:Plástico	5	5	5	32,70	490,50	DE MERCADO

2. DA AVALIÇÃO DE CUSTO:
2.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, o departamento de compras, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, chegando a um percentual de R$ 44.277,36 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) com base no valor máximo que a Administração está disposta a pagar pelo item.

3. DAS AMOSTRAS:
3.1. Não será necessária amostra para esta licitação.

4. **DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**
4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos produtos em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre prestadores de serviço do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Por Item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelos interessados, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

5 - DA JUSTIFICATIVA
O objeto desta licitação destina-se a cumprir as necessidades da Creche Municipal Aurora Pontes Jardim; Creche Municipal Carinho Materno Mariana Pinheiro Batista e Creche Municipal Izaura Paz Moura e diante da liberação de recursos federais pelo FNDE, nos termos da Portaria nº 47 de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº 17, de 16 de maio de 2013, desta forma, atende as exigências da Educação Infantil em benefício às crianças na faixa etária de zero a quarenta e oito meses do nosso Município.
Diante dos fatos apresentados, e considerando a liberação dos recursos do FNDE e as necessidades do Município, assim, se faz necessário à abertura de um processo de licitação, a fim de garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia e de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Para essa licitação, foi definida a modalidade licitatória Pregão Presencial, para agregar volumes e negociar em conjunto com os fornecedores desse produto, alcançando melhores preços.

5.1. DA JUSTIFICATIVA DOS ELEMENTOS TÉCNICOS
As especificações técnicas foram definidas em pesquisas, com base nos fabricantes e em consultas de mercado.
Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

5.2. DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE
O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para equipar e atender as demandas.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas efetuadas no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
7.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO
8.1. O fornecimento dos produtos licitados são os estabelecidos no Edital que rege o certame, os quais serão encaminhados à CONTRATADA para a prestação dos serviços especificados.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os critérios para aceitação dos produtos são os estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.
9.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. **DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.**
11.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
11.1.1. Os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso, devendo ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.2. DA GARANTIA – O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.
11.3. O serviço de Garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Municipio de Campos Belos. Nesse sentido, a garantia deve englobar:
- Todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda translado ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;
- Em caso de defeitos de fábrica insanáveis com substituição de peças, substituições de equipamentos completos;
11.4. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a LICITANTE sempre deverá utilizar peças novas.
11.5. O(s) produto(s) entregue(s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo.
11.6. A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).
11.7. Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.
11.8. O Departamento de Compras solicitará por meio de requisições os produtos contratados, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
11.9. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
11.10. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, no caso de rejeição total ou parcial dos produtos, a administração solicitará a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
11.11. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 12h e das 14 às 17h30min.
11.12. A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistencia, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita as penalidades previstas no instrumento contratual.
11.13. É de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos dos produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza.
11.14. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem que preserve a integridade do mesmo durante o transporte e manuseio de carga e descarga;
11.15. No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, Manual do Usuário contendo todas as informações, com instruções para instalação, configuração e operação em português.
11.16. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços de frete em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículos diferentes dos ofertados na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93;
11.17. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Na execução do objeto, a CONTRATADA obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram confiados, na forma disposta no Parágrafo Segundo da Cláusula Setima, da Minuta de Contrato – Anexo IX, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
13.1. Na execução do objeto, o CONTRATANTE obrigar-se-á a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta no Parágrafo Primeiro da Cláusula Setima, da Minuta de Contrato – Anexo IX, deste Edital.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS
14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO
15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
16.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
16.3. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

16.4. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Campos Belos/GO, 04 de setembro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo (a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2014, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2014

ASS: .....
Representante(s) legal (is) **com carimbo** da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2014.
_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de 2014.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)

.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
IE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.
Para fins de participação no Pregão Presencial nº 14/14, apresentamos a seguinte proposta de preços relativa à licitação em referência, conforme abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:
Total Geral (númerico e por extenso).					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Condição e Previsão de Entrega:
Dados Bancários para fins de pagamentos:
Garantia:

DECLARAÇÕES:
1) Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, embalagens, seguros e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
3. que não possuímos no quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Municipio de Campos Belos, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2014.

.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Obs:
A licitante poderá juntar a proposta impressa, material ilustrativo, Folders/Catálogos dos produtos ofertados, devidamente identificados, onde poderá ser conferido todas as características técnicas e especificações para o item proposto, para estas serem submetidas à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração, o qual prestará Assessoria ao Pregoeiro.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

Eu, ... portador (a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ nº ..... , situada à ....., doravante denominado proponente, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro - Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2014;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do (s) produtos (s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2014, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de itens diversos (brinquedos, material pedagócio, jogos educativos, equipamentos de som e imagem, móveis, utensilios domésticos e outros) para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil, em atendimento as Creches Municipais, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor desta contratação perfaz a importância estimada, conforme especificações abaixo:

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$:	PREÇO TOTAL – R$:

2.2 – Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor estimado de R$..... (.....).
2.3 – Caso os produtos não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.4 - No valor estipulado estão incluídos além do lucro, todos os custos, impostos, tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, embalagens, seguros e as demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
2.5. O recurso para cobrir a despesa relativa à aquisição dos itens advém do FNDE, nos termos da Portaria nº 47 de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº 17, de 16 de maio de 2013**.**

2.6 - **DA REVISÃO DOS PREÇOS -** Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com as entregas efetuadas no mês e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.3. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

Parágrafo Primeiro - A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o pagamento.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A critério do contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.A Contratada deverá devolver as requisições a Prefeitura Municipal, anexadas nas respectivas notas fiscais, sob pena do não pagamento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);
4.1.1. Os produtos entregues deverão estar de acordo com as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso, devendo ser novos, de primeiro uso, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor e deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
4.2. DA GARANTIA – O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

4.3. O serviço de Garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Municipio de Campos Belos. Nesse sentido, a garantia deve englobar:
- Todos os custos necessários ao transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda translado ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;
- Em caso de defeitos de fábrica insanáveis com substituição de peças, substituições de equipamentos completos;
4.4. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA sempre deverá utilizar peças novas.
4.5. O(s) produto(s) entregue(s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo.
4.6. A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).
4.7. Os produtos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado.
4.8. O Departamento de Compras solicitará por meio de requisições os produtos contratados, devendo a contratada, providenciar o fornecimento no prazo máximo de três dias úteis a contar da emissão da requisição, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da solicitação, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
4.9. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
4.10. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, no caso de rejeição total ou parcial dos produtos, a administração solicitará a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
4.11. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser (em) entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 12h e das 14 às 17h30min.
4.12. A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistencia, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita as penalidades previstas no instrumento contratual.
4.13. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que os modelos dos produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza.
4.14. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem que preserve a integridade do mesmo durante o transporte e manuseio de carga e descarga;
4.15. No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, Manual do Usuário contendo todas as informações, com instruções para instalação, configuração e operação em português.
4.16. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços de frete em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículos diferentes dos ofertados na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93;
4.17. Fica assegurado ao Município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir no prazo estipulado pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas do contrato, nos seguintes casos de:
a) Assegurar a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista do art. 57, especialmente do § 1º e seus incisos II, II e IV da Lei 8.666/93;
b) Interesse da administração com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme assegura o art. 57, especialmente o inciso II do mesmo artigo da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, no prazo limitado a sessenta meses;
c) Acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, neste caso, fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, na forma do art. 65 e seu § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaiquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;
II – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do fornecimento dos produtos, para a imediata adoção das providências sanaveis aos problemas eventualmente ocorridos;
III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato;
V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
VI - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, os serivços entregues pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
IX – Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
À CONTRATADA além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, cabe:
I – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais;
II - Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscal ização exercidos pela CONTRATANTE;
III – A CONTRATADA entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado;
IV – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;
V – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo CONTRATANTE;
VI - Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato;
VII - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da Contratada não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
VIII - Entregar os produtos de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela administração, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
IX - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito da CONTRATANTE, e obrigando-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social;
X – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
XI - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XII – Responder por danos e extravios de bens materiais e/ou avarias causadas por seu funcionário ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros.
XIII – Apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedencia dos materiais fornecidos e sua garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos produtos entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 14/14 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal, a saber:
.....
16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NINHA ANTÔNIO FRANCISCO V.CAVALCANTE
Sec. Mul. de Educação e Cultura

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 04/09/14.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:5293A4FA

